



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONITO**

**LEI Nº 816/99**

**AUTORIZA A ALIENAR UM IMÓVEL  
URBANO AO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BONITO-MS. .**

O Prefeito Municipal de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um prédio de alvenaria com 141,0 m<sup>2</sup> de área construída e respectivos lotes contíguos, situados nesta cidade, ao Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Bonito-MS., com as seguintes características:

I - Um lote de terreno determinado pelo nº 77-C, desmembrado de uma do lote nº 77 da Rua 24 de Fevereiro, nesta cidade, com a área de 3.812 m<sup>2</sup>, medindo e confrontando-se: ao norte, com 79,00 metros para o terreno de Waldomiro de Oliveira Flores e terreno do espólio de Vicenta Lopes Reverdito; ao sul, com 50,00 metros (frente) para a Rua Olivio Flores; e 29,00 metros para o lote nº 77-A; ao nascente, com 28,00 metros para o lote nº 77-B e 32,00 metros para o lote nº 77-A e ao poente, com 60,00 metros para a Rua Sen. Filinto Muller, cujo imóvel acha-se matriculado no CRI sob nº 5.327, no Livro 2, ficha I, em data de 12 de setembro de 1.991.

II - Um lote de terreno determinado pelo nº 77-B, desmembrado de uma parte do lote nº 77 da Rua 24 de Fevereiro, nesta cidade, medindo 28,00 metros de frente, por 21,00 ditos da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 588 m<sup>2</sup>, confrontando-se: ao norte, com terreno de Waldomiro de Oliveira Flores e terreno do espólio de Vicenta Lopes Reverdito; ao sul, com o lote nº 77-A; ao nascente, com a Rua 15 de Novembro e ao poente, com o lote nº 77-C, cujo imóvel acha-se matriculado no CRI Local sob nº 5.326, no Livro 2, ficha 1, em data de 12 de setembro de 1.991.






**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONITO**

Artigo 2º - O valor do prédio e respectivos terrenos de que trata o artigo anterior é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1.999.

  
**NERCY SOARES DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

